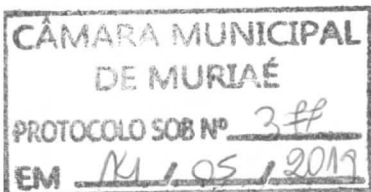


PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 073 /2019



“Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé”.

Art. 1º - Fica regulamentada, por força desta lei, a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé, visando garantir a proteção e o bem-estar de animais que vivem na rua.

Art. 2º - A instalação dos bebedouros e comedouros será realizada por cidadãos voluntários ou entidades privadas comprometidas na causa animal.

Art. 3º - Os conjuntos de bebedouros e comedouros deverão:

- I – conter água potável e ração em condições ideais de higiene e uso;
- II – ser confeccionados em material de cano PVC liso, resistente e impermeável;
- III – ser instalados fora das dependências sanitárias e em locais com prévia autorização do proprietário;
- IV – realizar a manutenção periodicamente;
- V – obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos;
- VI – ser sinalizados, constando a sua finalidade.

Art. 4º - A manutenção dos bebedouros e comedouros será feita pelos tutores ou mantenedores dos mesmos.

Art. 5º - O cidadão voluntário ou a entidade privada interessada na instalação dos bebedouros e comedouros deverão informar o Centro de Controle de Zoonoses, cabendo ao mesmo autorizar a instalação de acordo com o formulário constante no Anexo I.

Parágrafo Único – A remoção dos bebedouros e comedouros poderá ser realizada pelo Centro de Controle de Zoonoses, a qualquer tempo, em casos de risco à saúde pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 14 de maio de 2019.


JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta casa legislativa o presente projeto de lei que “Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé”.

Primeiramente vale frisar que a proteção e o respeito aos animais estão previstos na Constituição Federal, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, bem como na Lei Estadual nº 22.231/16 e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 171, inciso VIII.

O principal objetivo deste projeto é garantir uma alimentação mais saudável e digna aos animais abandonados pelas ruas de nossa cidade. Este é um problema recorrente, não só em Muriaé, mas em várias cidades do Brasil nos dias atuais, onde animais passam fome e sede, ficando suscetíveis à diversas doenças, motivo pelo qual o presente projeto visa garantir uma melhor condição de vida a eles.

Desse modo, senhores vereadores, peço a aprovação do importante projeto de lei, garantindo mais qualidade de vida aos nossos animais de rua.

Cordialmente,


JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS EM
LOGRADOURO PÚBLICO


IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO RESPONSÁVEL

NOME:			
CPF/CNPJ:		IDENTIDADE/IE:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

ENDEREÇO:	
-----------	--

OBSERVAÇÃO:


Jair Sanchez Abreu
Vereador PT